LEI Nº 3.449 de 21 de junho de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre permuta de área, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pelo Artigo 14 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área constante do lote nº 12, da quadra 61, medindo 437,50m2, localizado no Bairro Setor Leste, de propriedade do Município, pelo lote nº 14, da quadra 21, com área de 357,20m2, pertencente ao Senhor José Domingos de Souza.

Art. 2º - Para atender o disposto no *caput* do Artigo anterior deverão ser observadas as normas relativas à avaliação dos bens.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal